



PORTARIA Nº 21/2021/DF

O Doutor Pedro Flory Diniz Nogueira, Meritíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8.º, da Portaria-Conjunta n. 412, de 20 de abril de 2021, que determinou às Comarcas do Estado a expedição de ato normativo determinando aos Oficiais de Justiça do juízo, inclusive os que se enquadrarem no grupo de risco para COVID-19, que iniciem suas atividades via teletrabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR aos Oficiais de Justiça desta Comarca que iniciem imediatamente o teletrabalho, mediante o cumprimento dos mandados distribuídos, na forma da Portaria Conjunta n. 412, de 20 de abril de 2021 e da Portaria n. 16/2021/DF, de 31.03.2021.

§ 1.º - Caso o Oficial de Justiça realmente não tenha aptidão técnica para o teletrabalho, deverá ser devidamente justificado à Central de Administração, cabendo a esta a análise da dispensa.

§ 2.º - A ausência de equipamentos não constitui inaptidão para o teletrabalho, devendo eventual necessidade de disponibilização de computador ser solicitado ao Juiz Diretor do Foro, mediante protocolo PAV.

Art. 2º - DETERMINAR à Central de Mandados que retome a distribuição regular dos mandados, inclusive os que já foram encaminhados à Central, ainda que ausente no corpo do ato informações quanto a recursos tecnológicos para localização da parte, cabendo ao Oficial de Justiça fazer a busca no processo de eventual e-mail/telefone do citando/intimando.

Parágrafo único. Não encontrada a informação que possibilite o cumprimento do ato por recurso tecnológico, o Oficial de Justiça certificará este fato e devolverá o ato à secretaria, a fim de que esta proceda à intimação da parte contrária para prestar estas informações.

Art. 3º - DETERMINAR às Secretarias da Comarca de Jaciara, que doravante, quando da expedição de mandados de intimação e citação, indiquem no documento informações quanto à existência/ausência de recursos tecnológicos informados pelas partes, como contato telefônico (fixo ou móvel), ou endereço de e-mail.

Parágrafo único. Não havendo informações nos autos de recursos tecnológicos das partes, intime-se a parte contrária, por meio de seu Procurador, para que preste aludidas informações ao processo, em 05 (cinco) dias, a fim de possibilitar a realização do ato na forma da Portaria - Conjunta n. 412.

Art. 4º - Diante da necessidade de buscas de recursos tecnológicos das partes, nos mandados já expedidos, concedo a dilação de prazo para devolução do documento pelos Oficiais de Justiça, em mais 15 (quinze) dias.

Art. 5º - Os casos omissos ou que se fizerem necessários serão resolvidos pela Diretoria do Foro, conforme as atribuições legais e regimentais.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico, e remetam-se cópias à Presidência do Tribunal de Justiça, Corregedoria-Geral da Justiça, Subseção da OAB, Ministério Público, Defensoria Pública, bem como aos gestores judiciários, administrativos e aos servidores envolvidos, para conhecimento, providências e cumprimento.

Esta Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação.

Jaciara-MT, 29 de abril de 2021.

Pedro Flory Diniz Nogueira

Juiz de Direito Diretor do Foro

Comarca de Mirassol D'Oeste

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 35/2021- CA

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA HENRIQUETA FERNANDA CHAVES ALENCAR FERREIRA LIMA, MMª. JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO DESTA COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI;

Considerando o falecimento na data de ontem da senhora Neuseli da Silva Pereira Soratto, esposa do servidor Nilson Soratto e cunhada da servidora Isabel Soratto de Castro;

Considerando também o falecimento do Sr. Nelson Campos de Oliveira, esposo da servidora aposentada Eunice Ricardo de Souza Oliveira, cunhado do servidor Daniel Ricardo de Souza, ocorrido igualmente na data de ontem;

Considerando que esta comarca já estava com luto oficial decretado desde a última sexta-feira em virtude do falecimento do servidor José Aparecido Ribeiro;

Considerando que o artigo 1º, II, da CF/88 consagra o universal princípio da dignidade da pessoa humana, assegurando a todos o direito de homenagear o ente querido;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o luto oficial no âmbito da Comarca de Mirassol D'Oeste/MT até o dia 04/05/2021, sem prejuízos às atividades administrativas e judiciais.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Encaminhe-se cópia da presente à Presidência do TJMT e à Corregedoria-Geral de Justiça.

Mirassol D' Oeste, 3 de maio de 2021.

Henriqueta Fernanda Chaves Alencar Ferreira Lima

Juíza de Direito Diretora do Foro

Comarca de Pontes e Lacerda

Diretoria do Fórum

Ata

ATA DE INSTALAÇÃO DA SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, COM FUNÇÕES CUMULATIVAS DE ESCRIVÃO DO JUÍZO DE PAZ E DE TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e hum (26/04/2021), nesta cidade e Comarca de Pontes e Lacerda, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Paraná, 2598, Bairro São José, às 13 horas, através do sistema Teams, onde em sala virtual previamente agendada, se encontrava o Exmo. DOUTOR Cláudio Deodato Rodrigues Pereira, Juiz de Direito Diretor do Foro, e Marcela Oliveira Moraes, Gestora Geral de 2ª Entrância, foi declarada, pelo magistrado, a instalação da Serventia, em razão do comparecimento da Sra. Ariadny Dantas para entrar em exercício nas atividades notariais e registrais nos termos do item 22.13- Edital n. 30/2013NSCP, concurso público do foro extrajudicial, que está localizada no endereço: Rua das Jabuticabeiras, n.363, bairro Centro, Conquista d'Oeste/MT, CEP 78.254-000. Nada mais havendo a constar, foi declarada encerrada a solenidade e lavrada a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, Marcela Oliveira Moraes, Gestora Geral de 2ª Entrância, e pelos demais presentes.

Claudio Deodato Rodrigues Pereira

Juiz de Direito Diretor do Foro

Ariadny Dantas

Delegatária

Marcela Oliveira Moraes

Gestora Geral de 2ª Entrância

Primeira Entrância

Comarca de Cláudia

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 15/2021/CLA

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA THATIANA DOS SANTOS, JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando o Ato n. 294/2021-CM, datado de 24/02/2021, disponibilizado no DJE 10828, em 01/03/2021, qual deu posse à Senhora Carolina Perri Siqueira, como Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de União do Sul, em decorrência da outorga das delegações de notas e de registro do foro extrajudicial do Estado de Mato Grosso Edital n. 30/2013-GSCP.

Considerando a Portaria n. 13/2021-CLA, que Revogou a Portaria que designou, em caráter precário o Senhor Leandro de Oliveira Vila, Oficial de Registro das Pessoas Naturais, com funções cumulativas de Escrivão do Juízo de Paz e Tabelião do Município de União do Sul, datada de 03/03/2008, com efeitos retroativos ao dia 04/04/2021.

Considerando ainda que a nova Delegatária não vai utilizar o CNPJ da serventia, tendo em vista ter aberto novo CNPJ sob a sua titularidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o senhor Leandro de Oliveira Vila, titular do CNPJ nº. 09.411.419/0001-00, proceder a baixa do referido CNPJ, observando as normas legais dos respectivos órgãos.

Publique-se. Publique-se e Cumpra-se. Cláudia, 30 de abril de 2021.

THATIANA DOS SANTOS

JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORO

Comarca de Matupá

Diretoria do Fórum

Edital

EDITAL Nº 06/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO EVANDRO JUAREZ RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº. 9.099/95 de 26 de setembro de 1995, Lei Complementar Estadual nº.



270/2007, de 02 de abril de 2007, Provimento n.º 040/2008/CM, de 19 de novembro de 2008, Provimento n.º 15/2016-CM de 12 de julho de 2016 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a realização das provas escritas do Processo Seletivo para Credenciamento de Conciliador(a) do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Matupá ter sido aplicada no dia 02/05/2021;

RESOLVE:

Art. 01 – TORNAR PÚBLICO a todos os candidatos o gabarito preliminar da prova aplicada no dia 02 de maio de 2021, período matutino, na Escola Estadual Antônio Ometto.

Questão Resposta

01 D
02 C
03 C
04 A
05 D
06 B
07 A
08 D
09 B
10 B
11 C
12 A
13 B
14 C
15 B
16 D
17 D
18 D
19 C
20 C
21 B
22 B
23 D
24 D
25 D
26 A
27 A
28 D
29 B
30 D
31 A
32 D
33 D
34 C
35 C
36 D
37 A
38 B
39 B
40 D
41 D
42 B
43 A
44 A
45 C
46 A
47 A
48 A
49 A
50 D

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da Lei.

Matupá/MT, 03 de maio de 2021.

Evandro Juarez Rodrigues

Juiz de Direito e Diretor do Foro em Substituição Legal

Presidente da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo

(Assinado Digitalmente)

Comarca de Poconé

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 22/2021-PGA

A EXMA. Doutora Kátia Rodrigues Oliveira, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Poconé, Estado de Mato Grosso, e uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a informação do falecimento Do Dr. Roberto Antônio Facchin Filho, Advogado militante na Comarca de Poconé, em 01.05.2021, na cidade de Cuiabá/MT;

Considerando o abalo emocional e consternação entre os Advogados,

Servidores e Magistrado do Poder Judiciário e demais operadores do Direito desta Comarca;

Considerando que o artigo 1º, II, da CF/88 consagra o universal princípio da dignidade da pessoa humana, assegurando a todos o direito de homenagear e sepultar o ente querido em prazo razoável e consentâneo com tal imprevisibilidade nefasta, bem como o local do passamento;

Considerando por fim, o permissivo legal contido no artigo artigo 52 do COJE, sendo o presente ato, a última homenagem do Poder Judiciário pelos honrosos e relevantes serviços prestados nesta Comarca pelo Dr. Roberto Antônio Facchin Filho.

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, no âmbito desta Comarca, a partir desta data.

Publique-se, encaminhando-se cópia desta à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso, Ministério Público e Subseção local da OAB/MT.

Poconé/MT, 03 de Maio de 2021

Kátia Rodrigues Oliveira

Juíza de Direito Diretora do Foro

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO n.º 05/2021-DF

A Doutora Kátia Rodrigues Oliveira, Meritíssima Juíza de Direito titular da Única Varada Comarca de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 2, de 10 de março de 2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que Regulamenta e padroniza a instrução de trabalho para o processamento das medidas protetivas de urgência aplicadas ao agressor, previstas no art. 22 da Lei n.º 11.340/2006;

CONSIDERANDO o Pedido de Providências n.º 0019588-78.2021.811.0000, da Corregedoria-Geral de Justiça, deflagrado com a finalidade de acompanhar as Medidas Protetivas ajuizadas nas Comarcas do Estado de Mato Grosso, de acordo com a Instrução Normativa n.º 02/2020-CGJ;

CONSIDERANDO que o objetivo do expediente acima mencionado é dar vazão aos pedidos de Medidas Protetivas, melhorando os índices da Justiça em Números, e, principalmente, trazer segurança às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

CONSIDERANDO que no referido procedimento restou determinado aos Magistrados(as), com competência para os casos envolvendo violência doméstica e familiar contra a mulher, para que arquivem, no prazo de 30 (trinta) dias, as medidas protetivas de urgência que obrigam o agressor, desde que os envolvidos tenham sido intimados da decisão judicial e não exista outra providência pendente;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a prioridade no impulsionamento necessário e no cumprimento das MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA – LEI MARIA DA PENHA, com a estrita observância inerente ao fluxo de tramitação das medidas, constantes na Instrução Normativa n.º 2, de 10 de março de 2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, especialmente para que seja procedido o arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, das medidas protetivas de urgência que obrigam o agressor, desde que os envolvidos tenham sido intimados da decisão judicial e não exista outra providência pendente;

Art. 2º - Os casos omissos e eventuais dúvidas no cumprimento desta Ordem de Serviço serão dirimidos pela Magistrada, mediante conclusão dos autos respectivos.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no DJe, encaminhando-se cópia à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, à Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, ao Ministério Público da Comarca de Poconé, à Subseção da OAB/MT da Comarca de várzea Grande/MT, à Delegacia de Polícia Civil e ao Núcleo da Defensoria Pública Estadual, para conhecimento.

Publique-se e cumpra-se.

Poconé/MT, 03 de maio de 2021.

Kátia Rodrigues Oliveira

Juíza de Direito

Comarca de Porto dos Gaúchos

Diretoria do Fórum

Portaria

PORTARIA N. 22/2021-PGA

O Doutor Rafael Depira Panichella, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na forma da lei, e;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 002/2021, da Tabela Registradora do Segundo Serviço Notarial e Registral de Porto dos Gaúchos/MT, Flavia Aires da Silva Araújo.

CONSIDERANDO que no dia 03/05/2021, será feita a troca do servidor que armazena os sistemas da serventia.